

EDITAL N° 002/2025

SELEÇÃO AO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA POLÍTICA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS – MESTRADO E DOUTORADO– TURMA 2026

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. A Coordenadoria do Programa de Pós-Graduação em Ciência Política e Relações Internacionais no uso de suas atribuições regimentais, torna público e estabelece as normas do Edital 002/2025 referente ao processo seletivo para o preenchimento das vagas dos cursos de Mestrado e Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Ciência Política e Relações Internacionais – PPGCPRI, em conformidade com as exigências do Regulamento deste Programa (Resolução CEPEC N° 1843/2023), da Resolução CEPEC N° 1847/2023 do Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura da Universidade Federal de Goiás, da Resolução CONSUNI N° 198/2023, que alterou a Resolução CONSUNI N° 07/2015, da Instrução Normativa PRPG n° 19/2025 e das Diretrizes para política linguística da pós-graduação da UFG.

1.2. O curso de Mestrado tem duração de 24 (vinte e quatro) meses para integralização das disciplinas, elaboração e defesa da dissertação.

1.3. O curso de Doutorado tem duração de 48 (quarenta e oito) meses para integralização das disciplinas, elaboração e defesa da tese.

1.4. O PPGCPRI, conceito 4 na CAPES, possui uma área de concentração denominada “Ciência Política e Relações Internacionais” e, tem por objetivo fornecer uma sólida formação, teórica e metodológica, ao/às discentes do programa em tradicionais campos de estudo da Ciência Política e das Relações Internacionais. O PPGCPRI conta com duas linhas de pesquisa: "Democracia, Economia Política e Sociedade Civil" e "Governança e Processos Globais".

1.5. A relação de docentes credenciados(as) no programa e potencialmente aptos(as) para orientação, acompanhada dos respectivos endereços eletrônicos, pode ser acessada no endereço eletrônico <https://cienciapoliticari.fcs.ufg.br/p/3517-corpo-docente>.

1.6. Este Edital é válido pelo período que transcorre entre sua publicação e 30 dias após o término das matrículas no Programa de Pós-Graduação em Ciência Política e Relações Internacionais.

1.7. A composição da Comissão de Seleção do processo seletivo, na forma do art. 36, §1º, da Resolução 1847/2023, será anunciada no dia 03/10/2025.

2. PÚBLICO

2.1. Poderão participar do Processo Seletivo ao Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Ciência Política e Relações Internacionais todos(as) os(as) portadores(as) de Diplomas de cursos de Graduação (bacharelado e licenciatura) em qualquer área do conhecimento, devidamente reconhecidos pelo MEC, bem como concluintes de Graduação, desde que comprovem a conclusão do referido curso, em data anterior à matrícula no Programa de Pós-Graduação.

2.2. Poderão participar do Processo Seletivo ao Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Ciência Política e Relações Internacionais todos(as) os(as) portadores(as) de Diplomas de cursos de Graduação (bacharelado e licenciatura) em qualquer área do conhecimento, devidamente reconhecidos pelo MEC, e Diploma de Mestrado, em qualquer área do conhecimento, bem como concluintes de Mestrado, desde que comprovem a conclusão do referido curso, em data anterior à matrícula no Programa de Pós-Graduação.

2.3 Candidatos(as) estrangeiros(as) devem comprovar situação migratória regular no Brasil e proficiência em língua portuguesa, nos termos do item 6.2.10.

3. NÚMERO DE VAGAS

3.1. Serão oferecidas **14 (quatorze) vagas** para o Mestrado e **6 (vagas)** para o Doutorado, sendo, **7 (sete) vagas para o mestrado e 3 (três) vagas para o doutorado**, reservadas para pessoas pertencentes aos **grupos minorizados**, mais especificamente, pessoas negras (pretas e pardas), indígenas, pessoas negras quilombolas e demais integrantes de comunidades tradicionais, pessoas em situação de migração forçada, ciganas, mulheres mães e tutoras, pessoa trans (travestis e transexuais), pessoas surdas e pessoas com deficiência, conforme Resolução CONSUNI N° 07R/2015 (Reeditada com as alterações trazidas pela Resolução CONSUNI/UFV N° 198, de 26 de maio de 2023), não havendo obrigatoriedade de preenchimento de sua totalidade.

3.1.1. Candidatos(as) inscritos(as) para as vagas reservadas para grupos minorizados, concorrem, simultaneamente, às vagas reservadas e àquelas destinadas à ampla concorrência.

3.1.2. Candidatos(as) que fazem parte dos grupos especificados no item 3.1, classificados(as) no subconjunto referente às vagas oferecidas para ampla concorrência (50% das vagas), não serão computados(as) para efeito do preenchimento das vagas reservadas (50% das vagas).

3.1.3. Não havendo candidatos(as) aprovados(as) em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, estas serão revertidas para a ampla concorrência, sendo ocupadas pelos(as) demais candidatos(as) aprovados(as), conforme a ordem de classificação no processo seletivo regido por este edital.

4. INSCRIÇÕES

4.1. PERÍODO: do dia **26/08/2025** até as 23:59 horas do dia **19/09/2025**.

4.2. Para realizar a solicitação de inscrição, o(a) candidato(a) deverá proceder da seguinte forma:

4.2.1) Acessar, no período de **26/08/2025 até as 23:59 horas do dia 19/09/2025**, a página <https://cienciapoliticari.fcs.ufv.br> e preencher todos os campos do Formulário de Inscrição online,

assinalando, quando for o caso, a opção pela autodeclaração de pertencimento a grupo minorizado, conferir os dados digitados e confirmá-los, de acordo com as orientações e os procedimentos de inscrição contidos na página

4.2.2) Enviar no formato PDF toda a documentação exigida, listada no item 4.3 deste Edital, até o dia **19/09/2025**, às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, via formulário online, que estará disponível na página <https://cienciapoliticari.fcs.ufg.br/>.

4.2.3) Os documentos **originais deverão ser apresentados no ato da matrícula**. Candidatos(as) que se inscreverem como concluintes, em caso de aprovação, deverão comprovar a conclusão do curso de graduação para efetivação da matrícula.

4.3. Documentação a ser enviada **em formato PDF**:

a) Cópia do documento de Cadastro de Pessoa Física (CPF), salvo se o(a) candidato(a) for estrangeiro(a) e não possuir CPF;

b) Cópia da Carteira de Identidade ou, no caso de estrangeiro(a), do Passaporte, do RNE/RNM ou documento similar;

c) Certidão de Casamento, no caso de mudança de nome da carteira de identidade;

d) Cópia do comprovante de quitação com o serviço militar para os homens, salvo se o candidato for estrangeiro ou indígena;

e) Cópia do Diploma de Graduação ou comprovante de que concluirá o Curso de Graduação até a data da matrícula;

f) Cópia do Histórico Escolar de Graduação;

g) 01 Fotografia 3x4 recente;

h) Cópia do documento comprobatório de suficiência em língua estrangeira, conforme o que consta nos itens 6.2.1, 6.2.4 e 6.2.5 deste Edital;

i) Pré-Projeto de Pesquisa, que **não deve ser identificado**, sob pena de não homologação no processo seletivo, devendo tematicamente inserir-se numa das áreas de concentração indicadas no Edital, sendo indispensável a indicação da respectiva área, devendo ser elaborado em conformidade ao item 6.1. deste Edital;

j) Termo de autodeclaração de pertencimento, a ser enviado apenas por candidatos(as) que optarem por concorrer às vagas reservadas para grupos minorizados, conforme modelo apresentado no Anexo I deste Edital;

k) Documento(s) comprobatório(s) de pertencimento a grupo minorizado, se for o caso, em conformidade com a Resolução CONSUNI Nº 198/2023, que alterou a Resolução CONSUNI Nº 07R/2015.

l) Declaração de (in)existência de vínculo.

4.4. O(A) candidato(a) que preencher e assinar termo de autodeclaração, deverá comprovar a condição de pessoa pertencente a grupo minorizado, seja por meio de documentação ou pela verificação por bancas, antes da finalização do processo seletivo e divulgação do resultado final do processo seletivo.

4.5. O(A) candidato(a) que não tiver sua autodeclaração comprovada, antes da finalização do processo seletivo e divulgação do resultado final, será classificado(a) como candidato(a) de ampla concorrência.

4.6. De acordo com a Resolução CONSUNI 14R/2014 (Reeditada com as alterações introduzidas pelas Resoluções CONSUNI/UFV 118, de 26 de novembro de 2021 e CONSUNI/UFV 182, de 20 de janeiro de 2023), a pessoa travesti ou transexual poderá inscrever-se no processo seletivo utilizando nome social. Para isso, deverá encaminhar solicitação para o e-mail ppgcpri.fcs@ufv.br.

4.7. A autodeclaração da pessoa trans goza da presunção relativa de veracidade e será verificada pela comissão de heteroidentificação da UFV.

4.8. Havendo candidatos(as) com inscrições homologadas autodeclarados(as) como pretos(as), pardos(as), pessoas trans ou pessoas com deficiência, a secretaria do PPGCPRI informará oportunamente os procedimentos acerca da confirmação de pertencimento à categoria de pessoas minorizadas autodeclarada.

4.9. Serão homologadas pela Comissão de Seleção apenas as inscrições dos(as) candidatos(as) que apresentarem toda a documentação exigida dentro do prazo.

4.10. O(A) candidato(a), ao apresentar a documentação requerida, se responsabiliza pela veracidade de todas as informações prestadas.

4.11. Aos(Às) candidatos(as) com deficiência – física, visual, auditiva, mental ou intelectual – é assegurado o direito de requerer condições para fazer as provas em salas especiais. Tais condições não incluem atendimento domiciliar.

4.11.1 Os(As) candidatos(as) com deficiência deverão entregar juntamente com os documentos exigidos para a inscrição, um requerimento solicitando as condições especiais necessárias para a realização das provas. Deve ser anexada declaração ou atestado médico que especifique o grau ou o tipo de necessidade especial.

4.12. Não serão homologadas as inscrições com documentação incompleta ou que não atendam às condições exigidas neste Edital.

4.13. O(A) candidato(a) poderá interpor recurso, no endereço eletrônico ppgcpri.fcs@ufv.br contra a Homologação Preliminar das Inscrições no prazo estabelecido no Cronograma.

4.14. O(A) candidato(a) que apresentar apenas a declaração oficial de concluinte de curso de Graduação ou de defesa de dissertação de Mestrado, conforme o caso, emitida pela universidade de origem, caso seja selecionado(a), terá que apresentar na sua primeira matrícula uma cópia acompanhada do original do Diploma de Graduação ou do Diploma de Mestrado. Caso não entregue tal documentação na matrícula, o(a) candidato(a) perderá o direito à vaga.

4.15. Quando da realização da inscrição, o(a) candidato(a) assume, sob as penas da lei, conhecer as instruções específicas do Processo Seletivo e possuir os documentos comprobatórios para satisfação das condições exigidas por este edital.

4.16. O PPGCPRI não se responsabiliza por qualquer tipo de problema técnico que impeça o envio do formulário de inscrição e dos documentos exigidos para efetivar a solicitação de inscrição no prazo determinado.

4.17. O(A) candidato(a) que efetuar mais de uma inscrição será inscrito(a) somente naquela efetuada na data de inscrição mais recente, sendo as demais desconsideradas.

4.18. No ato da homologação da inscrição, os(as) candidatos(as) receberão um número de inscrição. Ele será a única forma de identificação dos(as) candidatos(as) nas seguintes etapas da seleção: análise dos pré-projetos, prova de suficiência em inglês e prova teórica.

4.19. Nos resultados preliminar e final do Processo Seletivo serão indicados quais foram os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) pertencentes aos grupos minorizados e quais foram selecionados(as) pelo sistema de cotas.

4.20. Não haverá cobrança de taxa de inscrição para este processo seletivo.

5. SELEÇÃO

5.1. A seleção de candidatos(as) será feita por uma Comissão de Seleção designada pela Coordenadoria do PPGCPRI.

5.1.1. A Comissão de Seleção poderá constituir subcomissões, denominadas Banca(s) Examinadora(s), formada(s) por docentes que participarão de uma ou mais avaliação(ões) específica(s), seja de uma prova ou de candidatos(as) que estejam concorrendo à(s) mesma(s) vaga(s).

5.2. A comissão responsável pelo processo seletivo será divulgada previamente, com prazo suficiente para solicitação e julgamento de afastamento de um ou mais membros, em casos de impedimento ou suspeição.

5.3. O(A) candidato(a) com inscrição homologada poderá alegar suspeição contra qualquer membro ou suplente da Comissão de Seleção e/ou Banca(s) Examinadora(s), no prazo de dois dias úteis, conforme cronograma deste edital, formalizada via e-mail em petição devidamente fundamentada e instruída com provas pertinentes, destinada à Coordenadoria de Pós-Graduação (CPG), apontando uma ou mais restrições estabelecidas nos Artigos 18 e 20 da Lei No. 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

5.4. Todas as etapas da seleção serão realizadas em formato remoto, com envio do link das salas virtuais individuais para entrevista por e-mail, a cada candidato(a), com no mínimo 72h de antecedência.

5.4.1. Os resultados finais serão divulgados na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Ciência Política e Relações Internacionais e no endereço eletrônico <https://cienciapoliticari.fcs.ufv.br>.

5.5. Não serão informados pelo telefone, sob circunstância alguma, a relação de inscrições homologadas, horários dos exames dos(as) candidatos(as) ou o resultado do processo seletivo.

6. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

6.1. 1ª etapa: Avaliação de pré-projetos

6.1.1. Esta etapa, de natureza **eliminatória e classificatória**, será avaliada na base dos critérios apresentados no anexo III a pertinência científica do Pré-projeto de pesquisa apresentado, que deverá conter os seguintes tópicos:

- A. Delimitação do tema, explicitação do problema de pesquisa e justificativa para o empreendimento da investigação científica;
- B. Desenvolvimento de discussão teórica relacionada ao problema de pesquisa;
- C. Descrição do objetivo geral e dos objetivos específicos;
- D. Elaboração de hipóteses;
- E. Explicitação dos aspectos metodológicos a serem empreendidos na pesquisa;
- F. Referências (bibliográficas e demais pertinentes).
- G. Anexos e apêndices (caso o(a) candidato(a) entenda serem pertinentes).

6.1.2. As referências bibliográficas do pré-projeto deverão estar de acordo as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que podem ser conferidas na página da **Revista Sociedade e Cultura** (<https://www.revistas.ufv.br/fcs/about/submissions#authorGuidelines>).

6.1.3. A proposta de investigação científica presente no pré-projeto **deve** ser convergente com uma das linhas de pesquisa do PPGCPRI, e aos temas preferenciais de cada docente vinculado(a) às mesmas, sob pena de exclusão no processo seletivo. Sugere-se **ampla e atenta consulta aos Currículos Lattes dos(as) docentes do programa**, cujo link de acesso pode ser localizado na página institucional do PPGCP no endereço <https://cienciapoliticari.fcs.ufv.br/p/3517-corpo-docente>.

6.1.4. O Pré-projeto **não pode ter qualquer identificação do(a) candidato(a)**. Para o Mestrado, ele deve conter o mínimo de 5 (cinco) páginas e o máximo de 10 (dez) páginas e, para o Doutorado, o mínimo de 10 (dez) e o máximo de 20 (vinte) páginas, considerando, em ambos os casos, todas as suas partes constitutivas, como capa e referências, por exemplo.

6.1.5. A não satisfação desses dois critérios causará a eliminação do(a) candidato(a).

6.1.6. Os critérios estão disponíveis no Anexo III deste edital.

6.1.7. O valor mínimo para a aprovação é de 7,0 (sete) e a nota atribuída ao(à) candidato(a) será utilizada para fins de cálculo da média final ponderada.

6.2. 2ª etapa: Avaliação de suficiência em língua estrangeira.

6.2.1. A suficiência em uma língua estrangeira, tanto para Mestrado quanto para Doutorado, será demonstrada por meio de certificado ou outro documento hábil apresentado pelo(a) candidato(a).

6.2.2. O PPGCPRI não aplicará exame de suficiência em língua estrangeira para esta seleção.

6.2.3. A avaliação de suficiência em língua estrangeira possui natureza **eliminatória**.

6.2.4. O(A) candidato(a) deverá enviar, dentro do período assinalado no calendário, certificados ou outros documentos hábeis que comprovem suficiência em língua estrangeira, cabendo à Comissão de Seleção avaliar sua pertinência, conforme os seguintes critérios:

a) Para a Língua Inglesa, serão aceitos os certificados do Test of English as Foreign Language TOEFL (mínimo de 213 pontos para o Computer-based Test – CBT, 550 pontos para o Paper-based Test, 80 pontos para o Internet-based Test – IBT ou 48 pontos (B1) para o ITP Test); do Test of English for International Communication - TOEIC (mínimo 785 pontos), do Cambridge (First Certificate in English – FCE – mínimo de 160 pontos, Certificate in Advanced English – qualquer pontuação ou o Certificate of Proficiency in English – qualquer pontuação) e do International English Language Test – IELTS (mínimo de 5,5 pontos), todos com validade de 5 anos. Outra forma de comprovação será o resultado final do exame de suficiência em língua estrangeira aplicado pela PRPG/UFV com a indicação “APROVADO(A)”;

b) Para a Língua Espanhola, serão aceitos o DELE (Diploma de Espanhol como Língua Estrangeira), outorgado pelo Instituto Cervantes, com nível básico e o exame de língua estrangeira aplicado pela PRPG/UFV;

c) Para a Língua Francesa, será aceito o certificado da Aliança Francesa, comprovando aprovação em teste de proficiência preparado para CAPES/CNPq ou diploma Delf, nível básico A1, com validade de 2 anos e o exame de língua estrangeira aplicado pela PRPG/UFV;

d) Para qualquer língua especificada, serão aceitos documentos que comprovem a suficiência em língua estrangeira, certificada por instituição de ensino superior, mediante aplicação de prova de suficiência (incluindo o CASLE/UFV, contendo a indicação expressa de aprovação ou apresentando nota superior a 50%). Neste caso, em tais documentos ou certificado é preciso constar explicitamente a indicação “Aprovado(a)”, “Suficiente/Proficiente” ou outro termo que indique o status de suficiência na língua em questão, como a nota com pontuação superior a 50% da pontuação máxima possível.

6.2.5. O pedido de dispensa deverá ser assinalado na Ficha de Inscrição.

6.2.6. Nesta etapa que é **eliminatória**, o(a) candidato(a) será considerado(a) aprovado(a) ou reprovado(a), não recebendo uma nota específica.

6.2.7. Prova de Suficiência em Língua Portuguesa: obrigatória a todo(as) os(as) candidato(as) estrangeiros(as) de país não lusófono, que deverão demonstrar .

6.2.8. Nesta etapa que é **eliminatória**, o(a) candidato(a) será considerado(a) aprovado(a) ou reprovado(a), não recebendo uma nota específica.

6.2.9. Para Candidatos(as) estrangeiros(as), suas línguas maternas os(as) dispensarão de fazer o exame de suficiência nesse idioma idioma, que será contabilizado para efeito de comprovação de suficiência, devendo realizar apenas a Prova de Língua Portuguesa.

6.3. 3ª etapa: Arguição oral

6.3.1. Arguição Oral: consta de Arguição do Projeto de Pesquisa e da trajetória acadêmica do(a) candidato(a), de caráter **eliminatório e classificatório**, com duração mínima de 15 (quinze) minutos e duração máxima de 45 (quarenta e cinco) minutos para cada candidato(a).

6.3.2. Nesta etapa, que é **eliminatória e classificatória**, o(a) candidato(a) será considerado(a) aprovado(a) se obtiver pontuação igual ou superior a 7,0 (sete) pontos..

6.3.3. O valor final consistirá na média aritmética simples dos valores atribuídos para cada critério indicado no item 6.3.4 .

6.3.4. O(A) candidato(a) será avaliado(a) pela Comissão de Seleção, com base nos seguintes critérios:

- a) Conhecimento demonstrado na temática do pré-projeto (0 a 10);
- b) Capacidade argumentativa face às questões colocadas pela Banca Examinadora (0 a 10);
- c) Relação entre a formação do(a) candidato(a) e a viabilidade metodológica de realizar a pesquisa prevista (0 a 10);
- d) Habilidade do/a candidato(a) de expor e debater aspectos relevantes de sua trajetória (0 a 10);
- e) Considerações teórico-metodológicas (0 a 10).

6.3.5. Não será permitida a consulta ao pré-projeto durante a arguição.

6.3.6. O(a) candidato(a) que não comparecer ao exame oral será eliminado(a) do processo seletivo.

6.3.7. Na prova oral, o(a) candidato(a) deverá portar e apresentar aos(às) examinadores(as), quando exigido, o original do documento de identidade informado no formulário de inscrição.

7. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

7.1. O conteúdo de cada uma das etapas do processo seletivo será avaliado em uma escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez).

7.2. A Comissão de Seleção produzirá uma média aritmética simples das notas finais obtidas na avaliação do Pré-Projeto de Pesquisa e na Prova Oral. Essa média comporá a nota final de cada candidato(a).

7.3. Serão eliminados(as) do processo seletivo os(as) candidatos(as) que obtiverem nota final abaixo de 7,0 (sete).

7.4. Havendo empate na classificação, será utilizado como critério de desempate a nota final obtida no Pré-Projeto de Pesquisa. Caso o empate permaneça, será utilizada a Prova Oral como segundo critério de desempate. Em caso de permanência de empate o critério de desempate será etário, privilegiando o(a) candidato(a) mais velho(a).

8. CRONOGRAMA

Atividade	Data
Publicação do Edital Nº 03/2025	25/08/2025
Prazo para impugnação do edital	26/08/2025 a 29/08/2025
Resultado das solicitações de impugnação do edital	02/09/2025
Período de inscrições	26/08/2025 a 19/09/2025
Homologação preliminar das inscrições	26/09/2025
Prazo final para interposição de recurso contra a homologação preliminar das inscrições	30/09//2025
Homologação final das inscrições	03/10/2025
Publicação dos componentes da Comissão de Seleção	03/10/2025
Prazo final para interposição de recurso contra a Comissão de Seleção	08/10/2025
Resultado final da composição da Comissão de Seleção	10/10/2025
Resultado Preliminar da Avaliação dos Pré-Projetos	10/10/2025
Prazo final para solicitação via formulário de Entrevista com a Comissão de Heteroidentificação para Candidato/as às vagas reservadas pelas cotas étnico-raciais	14/10/2025
Prazo Final para interposição de recurso contra o resultado da Avaliação dos Pré-Projetos	16/10/2025
Resultado Final da Avaliação dos Pré-Projetos	21/10/2025
Submissão da prova de língua estrangeira	22/10/2025 a 28/10/2025
Resultado Preliminar da Prova de Suficiência da Língua Inglesa	04/11/2025
Prazo Final para interposição de recurso contra o/s resultado/s da Prova de Suficiência da Língua Inglesa	06/11/2025
Resultado Final da Prova de Suficiência de Língua Estrangeira	08/11/2025
Realização da Prova Oral	17/11/2025 a 21/11/2025
Resultado Preliminar da Prova Oral	26/11/2025
Prazo Final para interposição de recurso contra o/s resultado/s da Prova Oral	01/12/2025
Resultado Final da Prova Oral	03/12/2025
Resultado preliminar do Processo Seletivo	05/12/2025
Prazo final para interposição de recursos do resultado preliminar do Processo Seletivo	10/12/2025
Resultado Final do Processo Seletivo	12/12/2025

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

9.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará a aceitação das normas para o processo seletivo contidas nos comunicados e neste edital.

9.2. A tentativa ou prática de fraude de quaisquer das normas definidas neste edital ou nos comunicados, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida no

processo seletivo, acarretará a eliminação do(a) candidato(a), sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

9.3. O resultado de cada etapa do processo seletivo será divulgado na página do Programa de Pós-Graduação em Ciência Política e Relações Internacionais (<https://cienciapoliticari.fcs.ufv.br/>).

9.4. O Programa **poderá** oferecer bolsas, cuja concessão se efetuará em função da disponibilidade das mesmas e segundo critérios fixados pelas agências de fomento e pela Comissão de Bolsas e Acompanhamento Discente do Programa.

9.5. O prazo de recurso ao resultado preliminar do Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação em Ciência Política e Relações Internacionais será de **48 (quarenta e oito) horas** a partir do horário de divulgação do mesmo, considerando para essa contagem apenas os dias úteis. Imediatamente após o fim desse prazo, os eventuais pedidos de recurso serão analisados e julgados pela Comissão de Seleção do Programa de Pós-Graduação em Ciência Política, tendo seus resultados divulgados tempestivamente.

9.6. Todos(as) os(as) candidatos(as) terão acesso aos documentos referentes ao Processo Seletivo dentro do prazo de recurso, que estarão disponíveis na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Ciência Política e Relações Internacionais da UFV, mediante agendamento prévio.

9.7. Casos omissos neste edital serão resolvidos pela Coordenadoria do Programa de Pós-Graduação em Ciência Política e Relações Internacionais.

Edital aprovado em reunião da Coordenadoria do Programa de Pós-Graduação em Ciência Política e Relações Internacionais no dia 09 de julho de 2025.

Este Edital foi analisado pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação da UFV no dia 25 de Agosto de 2025, conforme disposto na IN PRPG 19/2025.

As indicações de alteração no texto feitas pela PRPG foram devidamente atendidas pelo Programa de Pós-Graduação em Ciência Política e Relações Internacionais para que a publicação do presente Edital ocorresse em conformidade com as determinações da IN 19/2025

Goiânia, 25 de agosto de 2025.

Prof. Dr. Matheus Hoffmann Pfrimer
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciência Política e Relações Internacionais
FCS/UFV

ANEXO I – TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO

Eu, _____, CPF _____, portador(a) do documento de identidade _____, declaro, para o fim específico de atender à documentação exigida pela Resolução CONSUNI 07R/2015 e aderir ao Edital do Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciência Política e Relações Internacionais da Universidade Federal de Goiás, em nível de () Mestrado () Doutorado), me autodeclaro:

- () indígena
- () pessoa negra (preta, parda)
- () pessoa negra quilombola ou integrante de Povos e Comunidades Tradicionais (PCTs)
- () pessoa em situação de migração forçada
- () pessoa cigana
- () mulher mãe ou tutora
- () pessoa trans (travesti e transexual)
- () pessoa surda
- () pessoa com deficiência
- () outro, conforme previsto no edital (especificar: _____)

Declaro, também, estar ciente de que a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao ingresso no Programa, em procedimento que me assegure o contraditório e ampla defesa, ensejará o cancelamento de minha matrícula na Universidade Federal de Goiás, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Os documentos e/ou procedimentos necessários à comprovação da autodeclaração do(a) candidato(a) de pertencimento a determinado grupo minorizado estão definidos nos Art. 2º, 2º-A; 2º-B, 2º-C; 2º-D e 2º-E da Resolução CONSUNI 07R/2015, sendo estes:

- No caso de candidatos(as) indígenas, será preciso que o(a) candidato/a apresente a cópia do registro administrativo de nascimento e óbito de índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena assinada por liderança local.
- No caso de candidatos(as) negros(as) (pretos(as)), pardos(as)), será necessário que o(a) candidato(a) passe pela avaliação de banca de heteroidentificação instituída pela Diretoria de Ações Afirmativas da Secretaria de Inclusão da Universidade Federal de Goiás (DAAF/SIN/UFG).
- No caso de negros(as) quilombolas, ou de candidatos(as) pertencentes aos demais PCTs, será necessário que o(a) candidato(a) apresente declaração de pertencimento à comunidade quilombola, ou às demais comunidades, e a certidão de autodefinição da comunidade quilombola emitida pela Fundação Cultural Palmares, ou das demais comunidades, emitida por associação legalmente constituída.
- No caso de pessoa em situação de migração forçada, será necessário comprovar uma das seguintes condições:
 - Condição de refugiado(a), por meio de certidão emitida pelo Comitê Nacional Para os Refugiados – Conare;
 - Condição de solicitante de refúgio, comprovada pelo DPRNM – Documento Provisório de Registro Nacional Migratório - ou documento equivalente emitido pelo Departamento de Polícia Federal, de acordo com os procedimentos regulamentados pela Lei Nº 9.474/97;
 - Condição de regularidade migratória, comprovada pela Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM), ou protocolo de requerimento análogo emitido pelo Departamento de Polícia Federal, com autorização de residência por tempo determinado ou indeterminado, decorrente de acolhida humanitária ou outras políticas de caráter humanitário do governo brasileiro.
- No caso de ciganos(as), a comprovação será realizada através de certificação étnica emitida por associação legalmente constituída.
- A comprovação gestacional, ou a certidão de nascimento, ou o registro geral do(a) filho(a) serão suficientes para certificação de mulheres mães, enquanto documento oficial de guarda unilateral comprovará a condição de tutor(a).
- A autodeclaração da pessoa trans gozará da presunção relativa de veracidade e será verificada pela Comissão de Heteroidentificação da UFG.
- No caso de candidatos(as) com deficiência será preciso que o(a) candidato(a) apresente o Laudo Médico indicado no Anexo II. A comissão de verificação da condição de deficiência da UFG poderá solicitar documentos complementares ou solicitar que o(a) candidato(a) passe por entrevista.

ANEXO II – LAUDO MÉDICO

O Laudo Médico deverá ser digitalizado e anexado (upload) na página de inscrição, em formato PDF. Todos os dados solicitados no Laudo Médico deverão ser rigorosamente preenchidos.

O(a)

candidato(a) _____,
portador(a) do documento de identificação n.º _____, CPF n.º _____,
telefones _____, foi submetido(a), nesta data, a exame clínico, sendo identificada a existência de deficiência de conformidade com o Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações posteriores; com o art. 5º do Decreto Federal n.º 5.296, de 2 de dezembro de 2004; com a Súmula n.º 377 – STJ, de 22 de abril de 2009; com o parágrafo 1º da Lei Federal n.º 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); com o art. 2º da Lei Federal n.º 13.146, de 6 de julho de 2015.

Assinale, a seguir, o tipo de deficiência da(o) candidata(o): () DEFICIÊNCIA FÍSICA*

1. () Paraplegia	6. () Tetraparesia	11. () Amputação ou Ausência de Membro
2. () Paraparesia	7. () Triplegia	12. () Paralisia Cerebral
3. () Monoplegia	8. () Triparesia	13. () Membros com deformidade congênita ou adquirida
4. () Monoparesia	9. () Hemiplegia	14. () Ostomias
5. () Tetraplegia	10. () Hemiparesia	15. () Nanismo

*Exceto as deformidades estéticas e as que não produzem dificuldades para o desempenho de funções.

() DEFICIÊNCIA AUDITIVA*: perda bilateral, parcial ou total de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma, nas frequências de 500 Hz, 1.000 Hz, 2.000 Hz e 3.000 Hz.

* Para os(as) candidatos(as) com deficiência auditiva, o Laudo Médico deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 12 (doze) meses anteriores ao último dia das inscrições, acompanhado do relatório do otorrinolaringologista informando se a perda auditiva do candidato é passível de alguma melhora com uso de prótese.

() DEFICIÊNCIA VISUAL:

() Cegueira - acuidade visual igual ou menor que 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica.

() Baixa visão – acuidade visual entre 0,3 (20/66) e 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica.

() Campo visual – em ambos os olhos forem iguais ou menores que 60°.

() A ocorrência simultânea de quaisquer das situações anteriores.

() Visão monocular – acuidade visual medida monocularmente menor que 20/400 e ausência de deficiência visual no olho contralateral.

Para os(as) candidatos(as) com deficiência visual, o Laudo Médico deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO), patologia e campo visual recente, realizado até 12 (doze) meses anteriores ao último dia das inscrições.

() DEFICIÊNCIA INTELECTUAL: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

1. () Comunicação	3. () Habilidades sociais	5. () Saúde e segurança	7. () Lazer
2. () Cuidado pessoal	4. () Utilização dos recursos da comunidade	6. () Habilidades acadêmicas	8. () Trabalho

Para os(as) candidatos(as) com deficiência intelectual, o Laudo Médico deverá vir acompanhado do original do Teste de Avaliação Cognitiva (Intelectual), especificando o grau ou nível de funcionamento intelectual em relação à média, emitido por médico psiquiatra ou por psicólogo, realizado no máximo em até 12 (doze) meses anteriores ao último dia das inscrições.

() DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA: associação de duas ou mais deficiências.

() TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA: deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

I – CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS (CID 10):

II - DESCRIÇÃO DETALHADA DA DEFICIÊNCIA (o(a) médico(a) deverá descrever a espécie e o grau ou o nível da deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da CID):

III – TEMPO ADICIONAL (se, em razão da deficiência, o(a) candidato(a) necessitar de tempo adicional para fazer a prova, o especialista da área de sua deficiência deverá expressar claramente abaixo essa informação com a respectiva justificativa).

O Laudo Médico que não apresentar a justificativa para concessão do tempo adicional ou aquele no qual o(a) médico(a) descrever que o(a) candidato(a) não necessita desse tempo terá o pedido indeferido.

Local e data: _____ / _____ / _____

Assinatura, carimbo e CRM do(a) médico(a):

Assinatura do(a) candidato(a):

Todas as páginas deste Laudo Médico deverão ser rubricadas e carimbadas pelo(a) médico(a)

ANEXO III - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DE PRÉ-PROJETO DE PESQUISA

Crítérios	Avaliação	Nota/ situação
1. Compatibilidade com as linhas de pesquisa do PPGCPRI	() Aprovado(a) () Reprovado(a)	
2. Clareza na exposição do tema e do problema de pesquisa e clareza, pertinência e qualidade da justificativa	() Péssimo (0 ponto) () Ruim (0,5 ponto) () Regular (1 ponto) () Bom (1,5 pontos) () Ótimo (2 pontos)	
3. Clareza, pertinência e qualidade da discussão teórica	() Péssimo (0 ponto) () Ruim (0,5 ponto) () Regular (1 ponto) () Bom (1,5 pontos) () Ótimo (2 pontos)	
4. Clareza, pertinência e qualidade dos objetivos geral e específicos	() Péssimo (0 ponto) () Ruim (0,5 ponto) () Regular (1 ponto) () Bom (1,5 pontos) () Ótimo (2 pontos)	
5. Clareza, pertinência e qualidade das hipóteses	() Péssimo (0 ponto) () Ruim (0,5 ponto) () Regular (1 ponto) () Bom (1,5 pontos) () Ótimo (2 pontos)	
6. Clareza, pertinência e qualidade dos aspectos metodológicos	() Péssimo (0 ponto) () Ruim (0,5 ponto) () Regular (1 ponto) () Bom (1,5 pontos) () Ótimo (2 pontos)	
	Nota final (0 a 10)	
	Situação	() Aprovado(a) () Reprovado(a)

Considerações sobre a avaliação: